



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 07 | maio de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Fafe
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Fafe é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	04 de janeiro de 2023
Data da última atualização:	31 de maio de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Gilberto Gonçalves Coordenador Municipal de Proteção Civil Valéria Moura Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito
Código de documento:	041
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030703
Nome do ficheiro digital:	00_PME_FAFE_Preambulo_V07

ÍNDICE DO PMEPC DE FAFE

PREÂMBULO

1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para a Ativação
 - 4.1. Competências para Ativação do Plano
 - 4.2. Critérios para Ativação do Plano

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas
 - 1.1. Estruturas de Direção Política
 - 1.2. Estruturas de Coordenação Política
 - 1.3. Estruturas de Coordenação Institucional
 - 1.4. Estruturas de Comando Operacional
2. Responsabilidades
 - 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3. Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2. Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

3.4. Notificação Operacional

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.3. Logística

4.4. Comunicações

4.5. Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.9. Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de Meios e Recursos

2. Lista de Contactos

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.2. Modelo de Requisição

3.3. Modelos de Comunicados

3.4. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

3.5. Modelo de Ativação do PMEPC

3.6. Modelos de Cartão de Segurança

3.7. Modelo de Ficha de Controlo Diário

3.8. Instrumentos de Registo da ZCAP

4. Lista de Distribuição

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

1. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.2. Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

2.1. Exercícios de Proteção Civil

2.2. Ações de Sensibilização e Formação

ANEXO III - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos

ANEXO IV. LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS RÁDIO

1. Frequências ROB para o Distrito de Braga
2. Frequências REPC para o Distrito de Braga (Banda Alta VHF)
3. Frequências da Rede de Radiocomunicações do Município
4. Indicativo Municipal da Rede de Rádio do Distrito de Braga



PREÂMBULO

FAFE
município



**GEOATRIBUTO**
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

Índice do PMEPC de Fafe	3
Índice.....	9
1 Lista de Acrónimos	10
2 Referências Legislativas.....	16
2.1 Legislação Estruturante.....	16
2.2 Legislação Técnico-Operacional.....	17
2.3 Legislação Concorrente.....	18
2.4 Legislação Diversa	21
3 Registo de Atualizações e Exercícios.....	22
3.1 Registo de Atualizações	22
3.2 Registo de Exercícios.....	23

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Área de Intervenção
AIMA, IP	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, IP
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
AR	Áreas de Risco
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIM	Comunidade Intermunicipal
CM	Caminho Municipal
CMF	Câmara Municipal de Fafe
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DECIR	Diretiva Operacional Nacional
DEM	Digital Elevation Model
DGAV	Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAE	Estado de Alerta Especial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EIP	Equipa de Intervenção Permanente
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAvmrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030

LISTA DE ACRÓNIMOS	
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GMLF	Gabinete Médico-Legal e Forense
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
GTF	Gabinete Técnico Florestal
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios

LISTA DE ACRÓNIMOS	
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordem de Missão
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OVPC	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil
P	
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Ponto de Encontro
PEEPC	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil
PEExt	Plano de Emergência Externo
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PGRI	Planos de Gestão dos Riscos de Inundações
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Posto Médico Avançado
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REF	Relatório Final do Exercício
RFE	Relatório Final de Emergência
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional

LISTA DE ACRÓNIMOS	
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
ULS	Unidade Local de Saúde
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril - Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia e demais entidades competentes.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

2.3 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.

Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P..

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.

Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março – Torna público a carta estrutural de perigosidade de incêndio rural.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 07 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova

o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho, e pelo Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 22/2018, de 15 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.4 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.

Resolução n.º 1/2023, de 03 de julho – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, da revisão dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real, e do Plano de Emergência Externo da Barragem de Monte da Rocha.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML).

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FAFE					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe (PMEPCF)	(...)	2002	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	(...)
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe (PMEPCF)	(...)	2011	CNPC (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 5/2011, de 19 de abril)	Revisão em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe (PMEPCF)	(...)	2018	CNPC (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho)	Revisão em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de julho
04	(...)	Em Curso	(...)	Assembleia Municipal	Resolução em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FAFE									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							
	X				<p>Às 10 horas do dia 6 de Dezembro, ocorre um acidente rodoviário na A7, sentido Fafe – Guimarães, entre os km 54 e 55.</p> <p>Há informação que a viatura sinistrada é um veículo cisterna, provavelmente com combustível. O condutor encontra-se encarcerado no interior da cabine e não se regista qualquer derrame, embora a viatura esteja tombada sobre o lado do condutor.</p> <p>Há registo de outra viatura envolvida no acidente que estará numa fase de início de incêndio.</p> <p>Não é possível transitar neste sentido e a fila forma-se junto ao veículo cisterna, ocupando as duas faixas de rodagem.</p> <p>No sentido oposto começa a formar-se fila, existem carros estacionados na berma e indivíduos apeados nas imediações do local do acidente.</p> <p>Já com meios no local, constata-se que o veículo transporta gás propano.</p>	A7, sentido Fafe – Guimarães, entre os km 54 e 55.	6-12-2010	<p>SMPC do Município de Fafe; GNR - Posto Territorial de Fafe; INEM; Águas do Noroeste; Centro Hospitalar do Alto Ave; Centro de Saúde de Fafe; Cruz Vermelha de Fafe; Delegado de Saúde Concelhio; CDOS de Braga; GNR (Unidade Nacional de Trânsito); Corpo de Bombeiros Voluntários de Guimarães; UI.GIPS; ASCENDI; IMTT; DRAOT Norte; ARH Norte; GALP/Petrolgal; Transportes Freitas; Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico de Basto; Corpo de Bombeiros Voluntários Viatodos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso; COM Amares; COM Vieira do Minho.</p>	N.A.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FAFE									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							
	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> · Testar e avaliar os Planos Internos de Emergência das estruturas/organizações atingidas. · Testar e avaliar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. · Coordenar os meios de socorro em conformidade com a avaliação dos riscos e evolução da situação. · Detetar e corrigir eventuais disfunções dos Planos de Emergência. · Testar e criar rotinas de autoproteção da população, face de situações de emergência. · Divulgar e aprofundar uma cultura de proteção e segurança junto de funcionários, colaboradores e população em geral. · Desenvolver procedimentos de planeamento, de coordenação e de condução de operações que ajudem a melhorar as condições de atuação em situações de emergência provocadas por catástrofe ou acidente grave. 	<p>No dia 14 de Novembro, pelas 18 horas remete a ANPC um Comunicado Técnico Operacional informando do agravamento das condições meteorológicas durante o final da manhã do dia 15 de Novembro, nomeadamente elevada precipitação e ventos fortes.</p> <p>Durante os dias anteriores registou-se elevada e contínua precipitação, a qual provocou um aumento dos caudais das principais linhas de água no Concelho, provocando pequenas inundações, sem gravidade, nalguns locais contíguos ao leito do Rio Vizela.</p> <p>A Barragem de Queimadela está ao máximo da sua capacidade de retenção de água.</p> <p>No dia 15 de Novembro pelas 9.00 horas, face à confirmação dos piores cenários de previsão meteorológica – elevada precipitação e ventos acima dos 100km/h - é declarada situação de alerta de âmbito municipal e convocada a CMPC.</p> <p>A chuva e os ventos persistem, prevê-se o agravamento da situação por volta das 11.00 horas. A partir das 15.00 horas prevê-se um abrandamento das condições climáticas adversas.</p>	Todo o território concelhio	15-11-2011	Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe, GNR – Posto Territorial de Fafe; GIPS Fafe; INEM; Centro Hospitalar do Alto Ave; CVP – Delegação de Fafe; EDP; INDAQUA; Polícia Municipal de Fafe; SMPC de Fafe; Câmara Municipal de Fafe; CDOS de Braga	N.A.
		X	X	<ul style="list-style-type: none"> · Treinar os decisores e coordenadores das entidades participantes nas diversas áreas de intervenção, constantes no Plano Municipal de Emergência (PME) de Fafe, em especial os grupos de Socorro e Salvamento e Manutenção da Ordem Pública. · Testar a articulação entre as várias entidades envolvidas, bem como procedimentos de socorro, emergência e comunicações; · Testar e avaliar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Fafe. 	<p>No dia 17 de Novembro, pelas 9.00 horas ocorre um acidente industrial, na empresa LINGOTE, situada na Zona Industrial de Fafe.</p> <p>A explosão ocorre durante uma transferência de produtos químicos necessários à laboração da empresa.</p>	Empresa LINGOTE, situada na Zona Industrial de Fafe	17-11-2012	Bombeiros Voluntários de Fafe; GNR-Posto Territorial de Fafe; GIPS/GNR; INEM; Centro Hospitalar do Alto Ave; CVP-Delegação de Fafe; EDP; INDAQUA; Polícia Municipal; SMPC de Fafe; CDOS de Braga.	S.D.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FAFE									
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX							
X			X	<ul style="list-style-type: none"> Treinar os decisores e coordenadores das entidades participantes nas diversas áreas de intervenção, constantes no Plano Municipal de Emergência (PME) de Fafe, em especial os Organismos de Apoio com competências na área do abastecimento e os Agentes de Proteção Civil afetos à reposição da normalidade; Testar a articulação entre as várias entidades envolvidas, bem como procedimentos de socorro, emergência e comunicações; Testar e avaliar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Fafe. 	<p>No dia 21 de Maio, pelas 9.30 horas ocorre uma explosão na ETA de Queimadela, inviabilizando o abastecimento de água, durante um período prolongado ao Concelho.</p> <p>Durante os dias anteriores decorre uma vaga de calor, que se prolongará por mais uns dias.</p>	ETA de Queimadela	21-05-2013	Bombeiros Voluntários de Fafe; GNR-Posto Territorial de Fafe; INEM; Centro Hospitalar do Alto Ave; CVP-Delegação de Fafe; CVP-Delegação de Serafão; INDAQUA Fafe; Águas do Noroeste; Unidade de Saúde Pública.	N.A.
X				<p>O Exercício de Decisão – TTX2019 teve como finalidade testar a capacidade de resposta das demais entidades com responsabilidade em matéria de proteção civil, à luz dos princípios do SIOPS e do Plano de Emergência de Proteção Civil de Fafe, concretamente, no quadro de uma intervenção com multi-ocorrências, decorrentes de uma situação de intempérie.</p> <p>Entre outros, o TTX2019 visou a prossecução dos seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Testar e avaliar e detetar e corrigir eventuais disfunções do PMEPC; Testar e avaliar os Planos Operacionais Existentes; Testar e Avaliar os procedimentos de ativação do PMEPC e Declaração de Situação de Alerta; Testar a capacidade de resposta das Unidades Orgânicas do Município, entidades representadas na CMPC, APC's e outras entidades com dever de colaboração; Desenvolver procedimentos de planeamento, de coordenação e de condução de operações que ajudem a melhorar as condições de atuação em emergências provocadas por acidente grave ou catástrofe. 	<p>O cenário do Exercício de Decisão - TTX2019 é fictício e deverá permitir a condução das ações a tomar em caso de diversas ocorrências no âmbito da Proteção Civil, de acordo com as capacidades e possibilidades das entidades participantes;</p> <p>Assume-se como cenário a ocorrência uma situação de intempérie com Chuvas Fortes e Vento Forte a Muito Forte, com descida acentuada da temperatura e queda de neve no final da tarde. Associado à ocorrência principal, surgirão novos cenários e situações, tendo em vista o aumento da complexidade da situação.</p>	Todo o território do Concelho	12-03-2019	<p>Câmara Municipal de Fafe; Serviço Municipal de Proteção Civil de Fafe; Juntas de Freguesia; Bombeiros Voluntários de Fafe, responsável pelo planeamento; Guarda Nacional Republicana; Polícia Municipal de Fafe; Autoridade de Saúde Municipal; Centro de Saúde de Fafe; INEM; Infraestruturas de Portugal, SA; Representante das Juntas de Freguesias para a CMPC; Águas do Norte; Indaqua; Hospital de S. José – Fafe; Hospital de Guimarães; Serviço Local de Segurança Social; Instituto de Emprego e Formação Profissional de Fafe; EDP; MEO – Altice; REN -Portgás Distribuição; Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Fafe; Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Serafão; Cofafe; Associação Comercial e Industrial de Fafe; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; CNE -Núcleo de Fafe; Unidade Local de Proteção Civil de Agrela e Serafão; Grupo de Intervenção Proteção e Socorro – GNR; Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.</p>	N.A.



PARTE I.

Enquadramento

FAFE
município



**GEOATRIBUTO**
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Fafe – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	04 de janeiro de 2023
Data da última atualização:	31 de maio de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Gilberto Gonçalves Coordenador Municipal de Proteção Civil Valéria Moura Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito
Código de documento:	041
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030703
Nome do ficheiro digital:	01_PME_FAFE_Parte_I_V07

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Quadros	4
Índice de Figuras	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos	10
3 Tipificação dos Riscos	12
4 Critérios para a Ativação	16
4.1 Competências para Ativação do Plano	16
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	18

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCF e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território	9
Quadro 2: Tipificação dos riscos.....	12
Quadro 3: Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade.....	13
Quadro 4: Matriz de risco (grau de risco).....	14
Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	15

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCF	17
--	----

ÍNDICE DE MAPAS

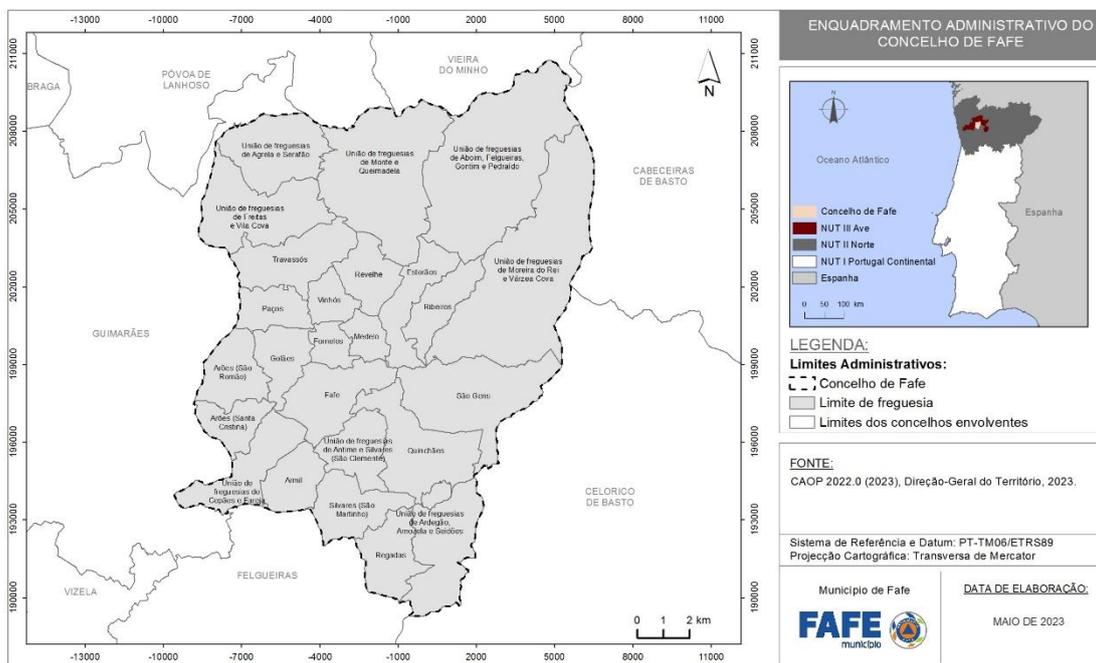
Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Fafe.....	5
--	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe (PMEPCF) é um **plano de âmbito geral**, concebido para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem passíveis de ocorrer no município de Fafe. Este assume-se como um documento formal no qual estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas existentes no concelho que venham a desempenhar funções nas operações de proteção civil.

O PMEPCF é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município de Fafe. Em termos administrativos o município de Fafe integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Ave (Mapa 1), sendo um dos catorze municípios que compõem o distrito de Braga e um dos oito municípios que compõem sub-região do Ave. Este confronta a norte com os concelhos da Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho, a este com Cabeceiras de Basto, a sueste com Celorico de Basto, a sul com Felgueiras e a oeste com Guimarães (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Fafe



Com uma área de aproximadamente 219,08 km² (INE¹, 2022) e com uma população residente, em 2021², de cerca de 48.497 indivíduos, o município de Fafe é composto por um total de 25 freguesias³, designadamente: Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós.

O **diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Fafe**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou pelo Vereador com competência delegada. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCF, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

No que diz respeito ao **enquadramento legal**, o PMEPCF foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCF e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2.

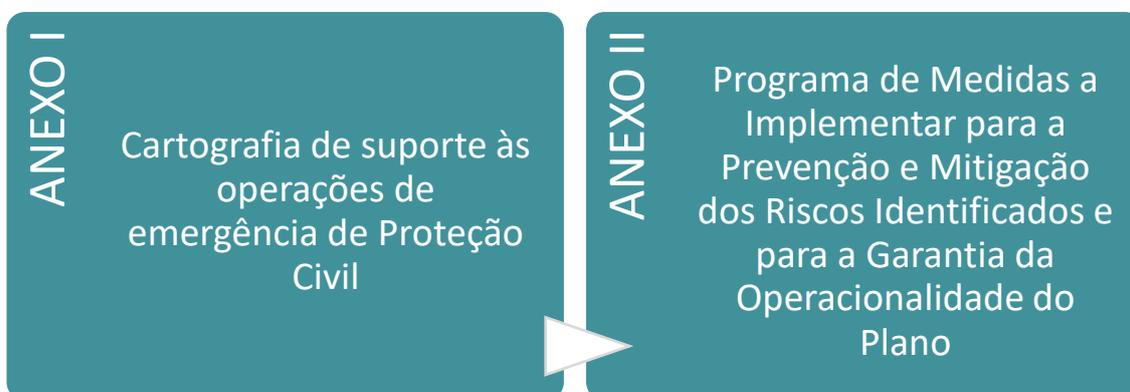
Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Em consonância com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, que fixa os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, o **PMEPCF encontra-se dividido em 3 partes:**

1 INE (2023) Superfície (km²) das unidades territoriais por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual - Direção-Geral do Território.
2 INE (2022) População residente (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2021), Sexo, Grupo etário e Naturalidade; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021.
3 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.



O PMEPCF é, ainda, composto por **2 anexos**:



Quanto à **articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território**, nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCF articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil, designadamente:

1. Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB)

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito de Braga.

Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho, o PDEPCB descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

2. Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes:

O PMEPCF articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos, designadamente:

- a. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Cabeceiras de Basto;
- b. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Celorico de Basto;
- c. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Felgueiras;
- d. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Guimarães;
- e. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) da Póvoa de Lanhoso;
- f. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vieira do Minho.

Os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

A articulação com os PMEPC dos municípios vizinhos passa pelo estabelecimento de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

3. Outros Instrumentos de Ordenamento do Território:

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no **Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe** (Aviso n.º 10346/2020, de 13 de julho de 2020), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural, bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias.

Para além do exposto, importa referir que o PMEPCF articula-se, ainda, com o **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Fafe** no que respeita ao risco de incêndios rurais.

Em suma, os instrumentos de planeamento e ordenamento do território anteriormente referidos contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCF, conforme o exposto no Quadro 1:

Quadro 1: Matriz de convergência entre o PMEPCF e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

Objetivos	PDM	PMDFCI	PDEPC	PMEPC (Municípios Adjacentes)
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil		X	X	X

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCF incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Fafe e que decorreu entre os dias **15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023**.

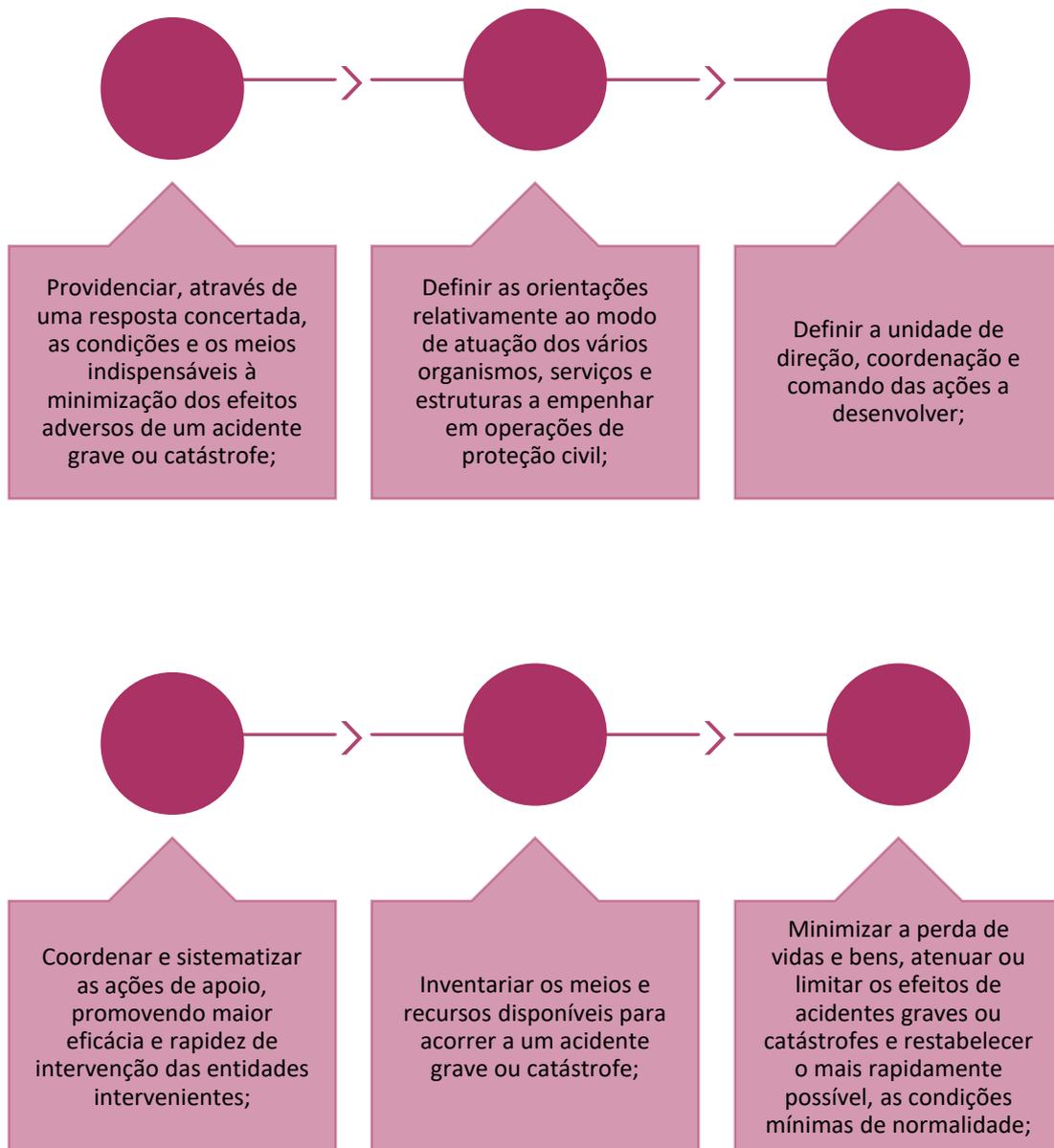
Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCF recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **27 de outubro de 2023** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **OF/3090/DPPC/2024** emitido a **10 de maio de 2024**.

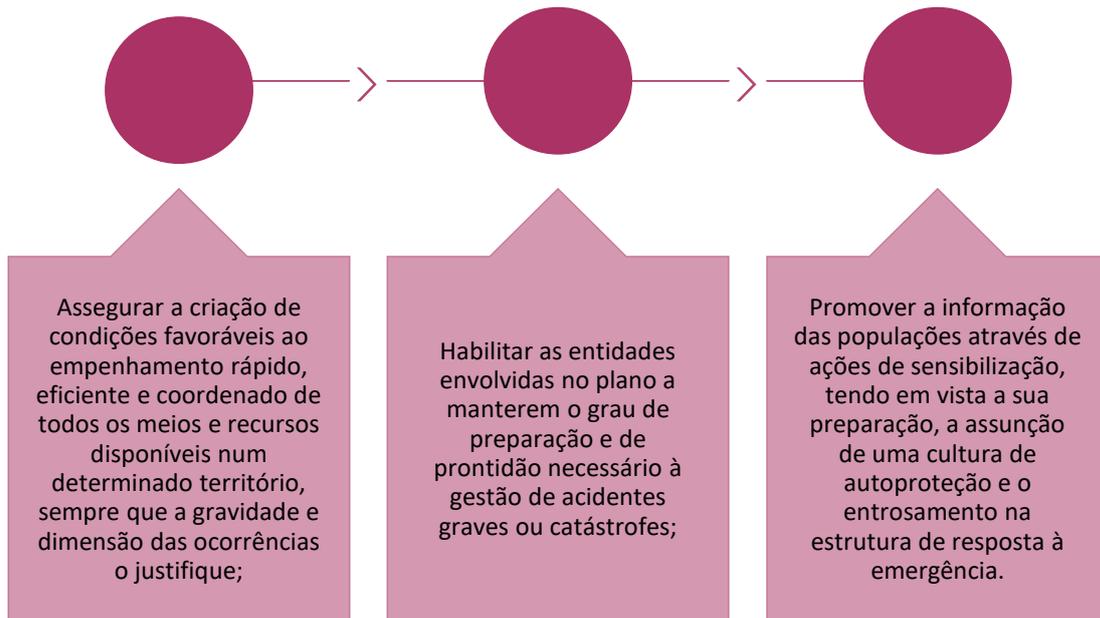
Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCF deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCF entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCF é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal, exprimindo um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. Neste sentido, assumem-se como principais objetivos do PMEPCF:





Em suma, o PMEPCF apresenta-se como um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta, definindo, de modo inequívoco, a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCF considera todos os riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no município, sendo que dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, nomeadamente:

Quadro 2: Tipificação dos riscos

Tipologia	Categoria	Risco
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor
		Ondas de Frio
		Nevões
		Secas
	Hidrologia	Cheias e Inundações
	Geodinâmica Interna	Sismos
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Rodoviários
		Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Incêndios Urbanos
		Acidentes Industriais Graves
		Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
		Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos
		Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de produtos Perigosos (Gasodutos)
		Colapso de Estruturas
	Rutura de Barragens	
Riscos Mistos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais

Quadro 3: Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade

Tipologia	Categoria	Risco	Grau de Gravidade	Grau de Probabilidade	Grau de Risco
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor	Reduzida	Média-Alta	Moderado
		Ondas de Frio	Reduzida	Média-Alta	Moderado
		Nevões	Moderada	Média	Moderado
		Secas	Moderada	Média	Moderado
	Hidrologia	Cheias e Inundações	Reduzida	Elevada	Moderado
	Geodinâmica Interna	Sismos	Moderada	Baixa	Moderado
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Reduzida	Média	Moderado
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Rodoviários	Moderada	Elevada	Elevado
		Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	Acentuada	Média-Alta	Elevado
	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Incêndios Urbanos	Acentuada	Média-Alta	Elevado
		Acidentes Industriais Graves	Moderada	Elevada	Elevado
		Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	Moderada	Elevada	Elevado
		Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	Moderada	Elevada	Elevado
		Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de produtos Perigosos (Gasodutos)	Acentuada	Média-Baixa	Elevado
		Colapso de Estruturas	Crítica	Baixa	Elevado
		Rutura de Barragens	Crítica	Baixa	Elevado
Riscos Mistos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Rurais	Acentuada	Elevada	Extremo

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 4), identificando o grau de risco associado: Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo.

Quadro 4: Matriz de risco (grau de risco)

Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica

Fonte: Adaptado de ANPC⁴ (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

⁴ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada		Cheias e Inundações	Acidentes Rodoviários Acidentes Industriais Graves Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	Incêndios Rurais	
Probabilidade Média-Alta		Ondas de Calor Ondas de Frio		Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas Incêndios Urbanos	
Probabilidade Média		Movimentos de Massa em Vertentes	Nevões Secas		
Probabilidade Média-Baixa				Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de produtos Perigosos (Gasodutos)	
Probabilidade Baixa			Sismos		Colapso de Estruturas Rutura de Barragens

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCF.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCF, a CMPC poderá reunir para dar parecer sobre o acionamento do plano com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCF deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as juntas de freguesia / ULPC.

A ativação do PMEPCF deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Cabeceiras de Basto; Celorico de Basto; Felgueiras; Guimarães; Póvoa de Lanhoso; Vieira do Minho), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPC, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “**2. Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**), do sítio da Internet da Câmara Municipal de Fafe⁵, e das redes sociais (Facebook⁶; Instagram⁷; Youtube⁸).

⁵ Sítio da Internet da Câmara Municipal de Fafe: <https://cm-fafe.pt>

⁶ Facebook: <https://www.facebook.com/municipiofafefafe>

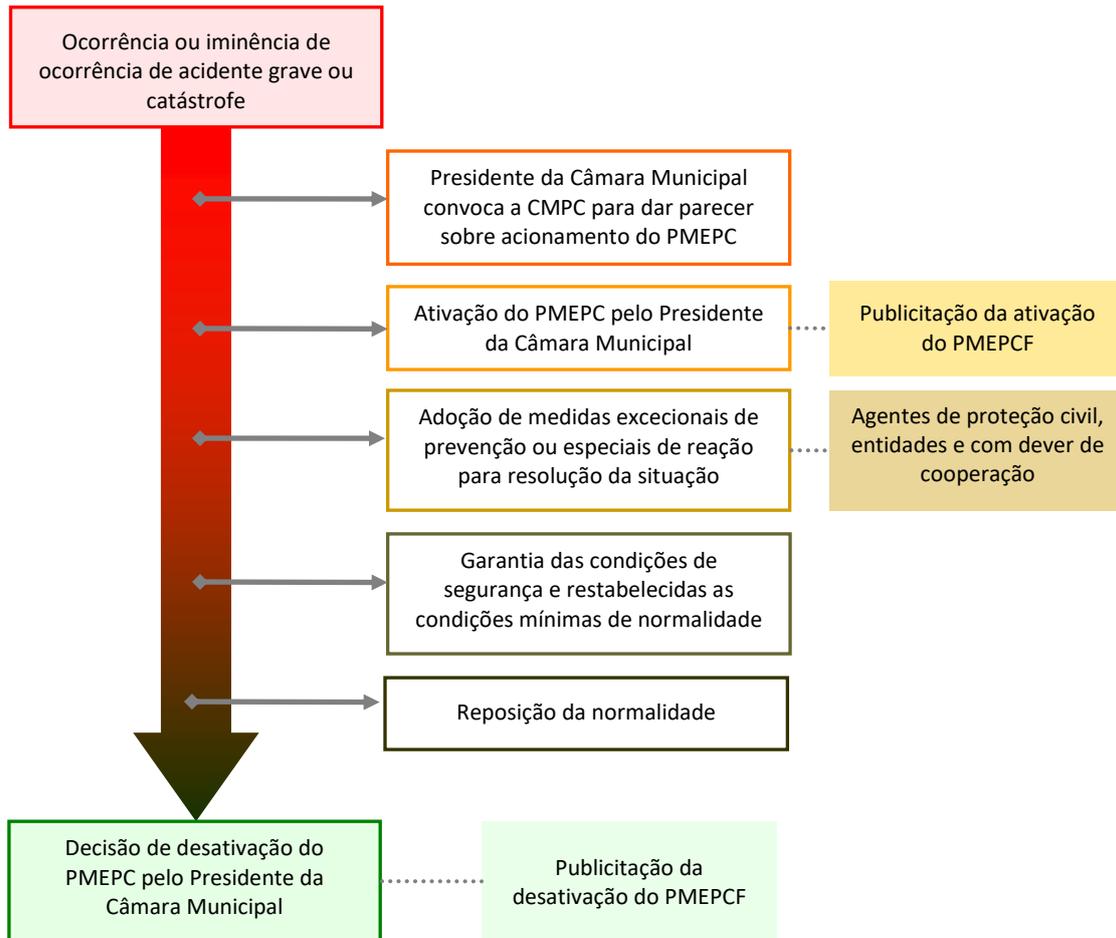
⁷ Instagram: https://www.instagram.com/municipio_de_fafe/?hl=pt

⁸ Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCR25yFRzXMX6pxHUKMyA8TA>

Para publicitação da desativação do PMEPCF, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCF apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

O processo de ativação do PMEPCF desenvolve-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:

Figura 1: Processo de ativação do PMEPCF



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPCF será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCF, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCF, designadamente:

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCF será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Fafe e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCF poderá ser ativado nas seguintes situações:

1. Critérios Gerais

- a. Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- b. Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Fafe;
- c. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - i. 5 sinistrados;
 - ii. 10 famílias desalojadas;
 - iii. 5 mortos;
 - iv. 10 pessoas desaparecidas.
- d. Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 3 dias consecutivos em pelo menos 50% do território do concelho;

- e. Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- f. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes por um período superior a 48 horas);
- g. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do abastecimento de água por um período superior a 48 horas);
- h. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas);
- i. Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão de telecomunicações por um período superior a 48 horas);

2. Critérios Específicos:

- a. Evento sísmico sentido no concelho com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a V na escala de Mercalli modificada;
- b. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
- c. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
- d. Surto epidemiológico grave, do qual resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio⁹;
- e. Acidente rodoviário que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;
- f. Sempre que ocorra um acidente no transporte terrestre de mercadorias perigosas, que tenha como consequência a libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de

⁹ O planeamento de preparação e resposta caberá, em primeira instância, às autoridades de saúde, sem prejuízo do suporte que poderá ser prestado pelas estruturas de proteção civil.

substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente;

- g. Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Inferior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo;
- h. Incêndio urbano envolvendo mais de 3 (três) edifícios;
- i. Danos no ambiente por descarga de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera por um período igual ou superior a 2 horas. Em situações em que se verifique um elevado caudal, quando a quantidade das substâncias libertadas esteja a aumentar ou quando sejam substâncias tóxicas com graves danos para a saúde pública o referido período de tempo deve ser reduzido;
- j. Sempre que ocorra o colapso de edifícios de utilização coletiva durante o seu período de utilização ou de infraestruturas críticas para assegurar o normal funcionamento da comunidade;
- k. Sempre que ocorra um acidente industrial com libertação, fuga ou derrame de grande quantidade de substâncias perigosas, resultando em consequências graves imediatas ou retardadas sobre a população, bens e ambiente;
- l. Ocorrência de rutura de barragem conduzindo a uma cheia rápida imediatamente a jusante;
- m. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- n. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -5°C.
- o. Sempre que um incêndio rural não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer¹⁰;

¹⁰ Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR, em vigor.

- p. Sempre que o número de ocorrências de incêndios rurais no município assim o aconselhar¹¹.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCF possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o PMEPCF é automaticamente ativado.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCF poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) desativa o PMEPCF, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação (o modelo de comunicado encontra-se apresentado no ponto “III-3.3”).

¹¹ Deverá ser atualizado em conformidade com a Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR, em vigor.